



## Verificação de assinaturas



Código para verificação da assinatura: 6810ee5b78f0e

### Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

MARIA VALDA LÚCIA DE MORAES (CPF 324.xxx.xxx-06) em 29/04/2025 12:20:59

ANTONIO MOTA MATOS (CPF 323.xxx.xxx-68) em 29/04/2025 12:22:42

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:

<https://santarem.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=6810ee5b78f0e>



# PREFEITURA DE SANTARÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Setor requisitante: Núcleo de Patrimônio, Tombamento e Logística

Responsável pela demanda: Antônio Mota Matos

Chefe do Núcleo de Patrimônio, Tombamento e Logística  
Decreto nº697/2025 -GAP/PMS

### 2. OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto Locação de Veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Órgãos a ela vinculados conforme especificações e quantitativos na descrição do objeto

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação é justificada pela necessidade de contratação de serviço de locação de veículos para transporte dos servidores desta Secretaria e dos Órgãos a ela vinculados para as Escolas do Município em tempo hábil, visando manter o pleno funcionamento das unidades escolares, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na área educacional do Município. A Secretaria Municipal de Educação tem como uma das funções atender as demandas internas e externas dos diversos setores da SEMED, visando o apoio aos programas escolares presentes nessa Secretaria e suas formações que abrangem todo o corpo docente no ambiente escolar Municipal para o desenvolvimento da educação na rede pública de ensino, promovendo um aprendizado eficaz para os alunos.

### 4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADE DOS ÍTENS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.
4.1	<b>VEÍCULO TIPO PASSEIO LEVE</b> , 4 portas, motor com potência mínima de 1.0, ano/modelo 2023 à 2025, capacidade para 05 pessoas, combustível gasolina/alcool, direção hidráulica, Ar Condicionado, seguro total, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, e o CRV (Certificado de Registro de veículos)	MENSAL	UND	02
4.2	<b>VEÍCULO TIPO PICK-UP</b> , cabine dupla, no mínimo motor 1.4, 4 portas ano/modelo 2023 à 2025 capacidade para 5 pessoas, combustível gasolina/alcool, Ar Condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidros elétricos, Km livre, equipados com todos os ítems de segurança exigido pelo DENATRAN, e o CRV (Certificado de Registro de	MENSAL	UND	02

	Veículos).			
4.3	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE MANUAL, 4 portas, cabine dupla</b> , motor com potência mínima de 2.0 turbo, ano/modelo 2018 à 2025, capacidade para 5 pessoas, combustível diesel, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica seguro total, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, e o CRV (Certificado de Registro de veículos).	MENSAL	UND	01

## **5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**5.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuênciam da CONTRATANTE.

**5.3** O prazo de entrega dos veículos será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor competente da SEMED em remessa única,. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

**5.3.1** Promover a substituição dos veículos quando estes não atenderem o cumprimento do contrato sem ônus para a CONTRATANTE. quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato pela contratante, providenciando o reestabelecimento da execução do serviço.

**5.4** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE , tais como:

**a)** despesas referentes a lavagem e lubrificantes será de responsabilidade da Contratada.  
**b)** manutenção, peças, guincho, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**5.5** A CONTRATADA deverá fornecer ao fiscal da CONTRATANTE, quando solicitado: acervo fotográfico dos veículos com cópia de documentos pessoais RG e CPF.

**5.6** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente á disposição, para representá-la junto à CONTRATANTE. Este terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos e decisões da contratada e/ou contratante.

**5.7** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE,

**5.8** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.9** Os veículos deverão estar devidamente licenciada para o fim a que se destina e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os registros

**5.10** A Vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento nos termos da Lei 19.133/2021,

**5.11.** Os veículos deverão ser entregues limpos e higienizados, com todos os equipamentos de Segurança e dirigibilidade, documentação de porte obrigatório exigidos pelo DENATRAN;

**5.12.** Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**5.12.1.** Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a

respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

**5.12.2.** Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico sem qualquer ônus para a administração pública

**5.12.3** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.13** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.14** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os veículos no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios aparente e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Santarém, 07 de Abril de 2025.

---

**Antônio Mota Matos**  
**Chefe do Núcleo de Patrimônio, Tombamento e Logística**  
**Decreto nº 697/2025-GAP/PMS**